



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E  
PETRÓLEO**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 060/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA –.”

A proposição foi protocolada no dia 29/09/2021, lida na 30ª Sessão Ordinária realizada em 15/10/2021, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico do Procurador Geral, Dr. Hélio Maldonado, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação E Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 001/2021, pela Aprovação.

Este é o Relatório.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto ““Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA –.”

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, justifica a proposição o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 036/2021.





**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E  
PETRÓLEO**

*“Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA –”.*

*O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em nosso município.*

*Como todos sabem, a questão ambiental é de suma importância para o futuro da sociedade e do planeta. Assim, com o COMDEMA, criamos uma política de preservação, conservação e controle do Meio Ambiente, prosseguindo no firme propósito de dotarmos o município de Fundão com uma Legislação Ambiental de “primeiro mundo”.*

*Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão, sua apreciação, EM REGIME DE URGÊNCIA, e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.”*

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-A do Regimento Interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

**“Art. 47-A.** *Compete à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo emitir parecer sobre os processos referentes à:*

*I - poluição ambiental;*

*II - conservação do meio ambiente;*

*III - assuntos relativos à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados, inclusive programas e projetos de intercâmbio e de integração com outros municípios, estados e países na área de atuação;*

*IV - assuntos relacionados com a interação de todas as entidades ligadas à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;*

*V - desenvolvimentos científico e tecnológico, pesquisas, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;*







**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E  
PETRÓLEO**

*VI - política municipal de inclusão digital, tecnologia de informação e automação do setor público;*

*VII - a política municipal de ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança, petróleo e seus derivados e organização institucional do setor público.”*

Essa Comissão após análise detalhada do presente projeto de lei vislumbra facilmente ante a zelosa análise, que sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o Chefe do Executivo, que apresenta proposição que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

É importante ressaltar que essa Comissão segue o mesmo entendimento da Nobre Comissão de Justiça e Redação, e acrescenta que o COMDEMA é um órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, responsável pela aprovação e acompanhamento da implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Acrescentamos ainda que a importância do COMDEMA na gestão ambiental é diretamente proporcional à participação comunitária e à internalização desta prática na administração pública, pois é através dessa estrutura colegiada e deliberativa que o município irá participar efetivamente na preservação, conservação, no uso sustentável e melhoria do meio ambiente.

Diante do exposto, esta Comissão de Meio Ambiente, Ciência & Tecnologia e Petróleo, é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 060/2021, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E  
PETRÓLEO

**PARECER Nº 002/2021**

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E PETRÓLEO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 060/2021, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA –.”

Palácio Henrique Broseghini, em 09 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Vilcimar Correa


PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Romenique Borges Simões

SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Félix Tesch Francisco

MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
Vilcimar Correa

RELATOR

